



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Transparência a Serviço da População
PUBLICAÇÃO

Esta Lei nº 1.131/2014 foi publicada(a) no
Ato de Câmara Municipal, no período de
15/10/2014 a 22/10/2014

TARUMÃ, 15/10/2014

Rafael da Silva Rodrigues

LEI Nº. 1.131/2014, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA TARUMÃ GARDEN HOTEL LTDA EPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ,
DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **TARUMÃ GARDEN HOTEL LTDA EPP**, com ramo de atividade de construção de edificações e atividades de hotéis e pousadas, com sede na Rua Mogno, 930, Vila das Árvores, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 20.183.399/0001-09, Inscrição Estadual – IE nº. 731.014.923.110, e Inscrição Municipal nº. 2.640, nos termos da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, constante de uma área de terras com 1.057,98 m²(um mil, cinquenta e sete metros e noventa e oito centímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo **Lote 08 remanescente 1, Quadra 61, do Setor 07**, devidamente matriculado sob o n. 11.010, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLOS, assim descrita.

DESCRIÇÃO DO LOTE 08 REMANESCENTE 1, QUADRA 61, SETOR 7

“Um Terreno, localizado na esquina da Rua Piauçú com Avenida Paranapanema, consistente do Lote 08 Remanescente 1, com as seguintes medidas e confrontações: com frente para Avenida Paranapanema, do ponto 01 ao 02 mede 34,55m (trinta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros), do lado direito de quem da vias pública olha para o imóvel, do ponto 01 ao 04A, mede 30,99m (trinta metros e noventa e nove centímetros) confrontando com a Rua Piauçú, do lado esquerdo, do ponto 02 ao 03, mede 33,79m (trinta e três metros e setenta e nove centímetros) confrontando com o Lote 12 e depois com o Lote 07, finalmente nos fundos, do ponto 03 ao ponto 03A, mede 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros) confrontando com o Lote 06, deflete à direita e mede do ponto 03A ao ponto 03B, 5,84m (cinco metros e oitenta e quatro centímetros), confrontando com José Dias (10% da matrícula 11.010), deflete à esquerda e mede do ponto 03B ao ponto 04A, 22,90m (vinte e dois metros e noventa centímetros confrontando ainda com José Dias (10% da matrícula 11.010), encerrando um perímetro de 1.057,98 m², área objeto de desapropriação amigável, registro R.16/11.010”

Parágrafo Único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo, consta no Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLOS.



Art. 2º - A presente doação com encargos, à empresa **TARUMÃ GARDEN HOTEL LTDA EPP**, tem como finalidade a instalação e implantação da sua sede, conforme consta dos autos do Processo PROIDE n. 004/001/2014.

Art. 3º - A presente doação com encargos será transformada após o prazo estipulado no artigo 1º, desta Lei, com a outorga em definitivo da escritura pública, desde que cumpridas todas as exigências constantes da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 5º - O prazo, para início operacional das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, deste artigo, se a empresa comodataria:

- I – deixar caducar os prazos previstos nos artigos 4º e 5º;
- II – alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Tarumã;
- III – deixar a empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV – subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V – deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem a edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 14 de Outubro de 2014, 24º. Ano da Emancipação Política e 22º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Rogério Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 14
de Outubro de 2014.

Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS



MEMORIAL DESCRITIVO

Denominação: LOTE URBANO
Proprietário: Prefeitura Municipal de Tarumã
Lote: 08 Remanescente 1 - **Quadra:** 61 **Setor:** 07
Local: Avenida Paranapanema.
Município: Tarumã - SP.
Matrícula: 11.010 do ORI de Assis

Descrição

Um Terreno, localizado na esquina da Rua Piauçú com Avenida Paranapanema, consistente do Lote 08 Remanescente 1, com as seguintes medidas e confrontações: com frente para Avenida Paranapanema, do ponto 01 ao 02 mede 34,55m (trinta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros), do lado direito de quem da vias pública olha para o imóvel, do ponto 01 ao 04A, mede 30,99m (trinta metros e noventa e nove centímetros) confrontando com a Rua Piauçú, do lado esquerdo, do ponto 02 ao 03, mede 33,79m (trinta e três metros e setenta e nove centímetros) confrontando com o Lote 12 e depois com o Lote 07, finalmente nos fundos, do ponto 03 ao ponto 03A, mede 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros) confrontando com o Lote 06, deflete à direita e mede do ponto 03A ao ponto 03B, 5,84m (cinco metros e oitenta e quatro centímetros), confrontando com José Dias (10% da matrícula 11.010), deflete à esquerda e mede do ponto 03B ao ponto 04A, 22,90m (vinte e dois metros e noventa centímetros) confrontando ainda com José Dias (10% da matrícula 11.010), encerrando um perímetro de 1.057,98 m², área objeto de desapropriação amigável, registro R.16/11.010.

Tarumã, 03 de setembro de 2014.



Edenilson Frazão

Crea: 0605202215

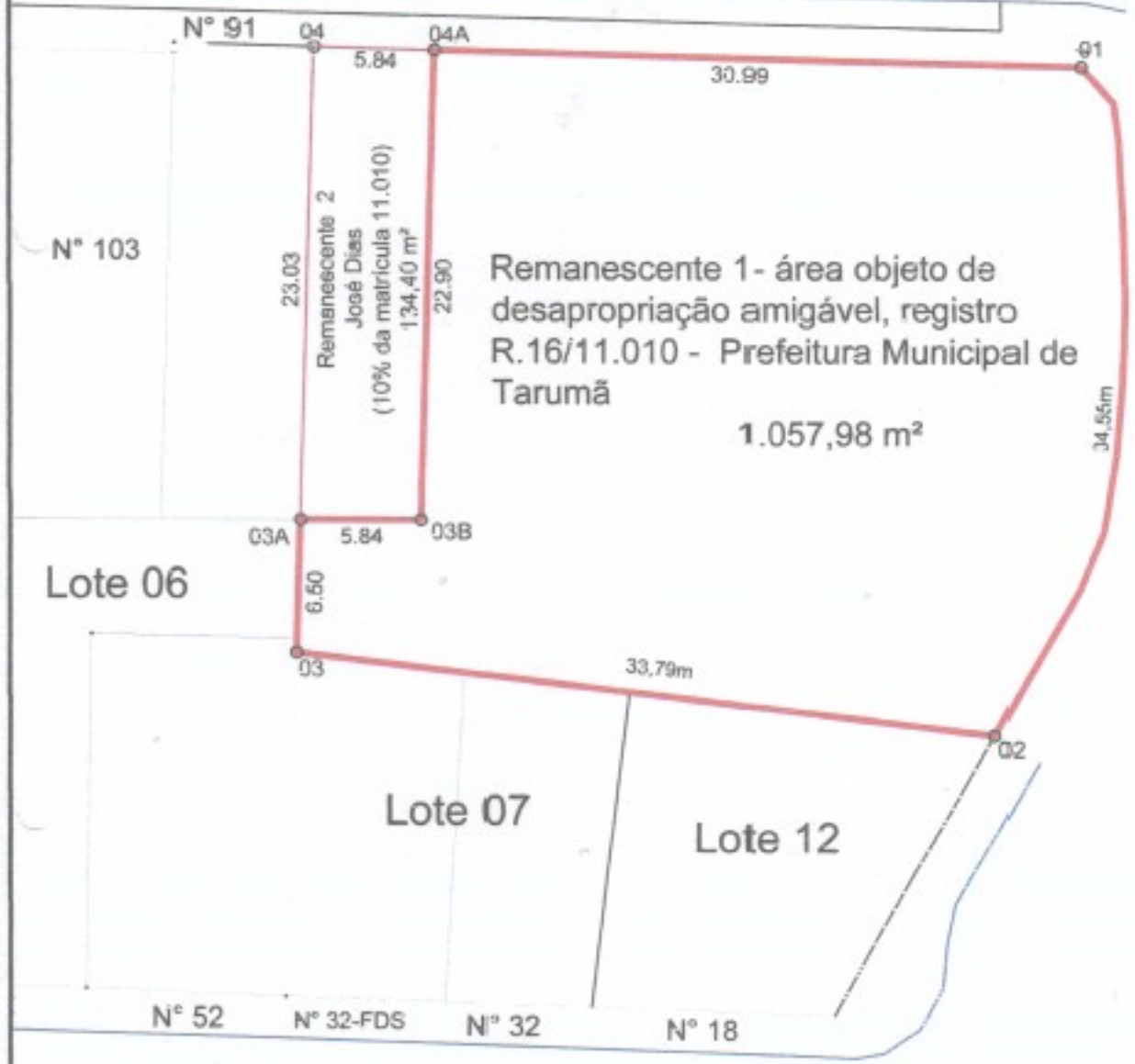


Jairo da Costa e Silva
Prefeito Municipal
RG 16.742.378-7

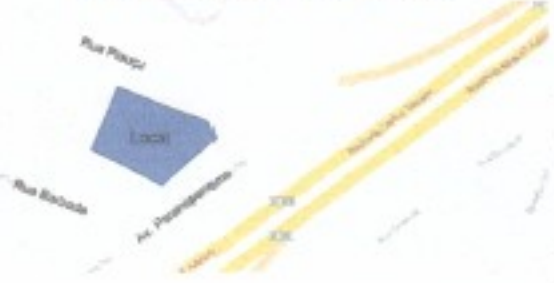


Rua Piaçu

Avenida Paranapanema



MAPA DE SITUAÇÃO - Sem Escala



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

DENOMINAÇÃO:	LOTE 08 - MATRÍCULA 11.010 de ORI de Assis		
TÍTULO:	DESAPROPRIAÇÃO DE PARTE DO LOTE 08		
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Tarumã		
LOCALIZAÇÃO:	Avenida Paranapanema, esquina com a Rua Piaçu		
ÁREA TOTAL:	1.057,98 m ²	JAIRO DA COSTA E SILVA PREFEITO MUNICIPAL	
CADASTRO PREFEITURA:	LOTE 08	MUNICÍPIO: TARUMÃ, SP	
RESPONSÁVEL:	ENGR EDENILSON FRAZÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS	ESCALA: 1:300	DATA: 28/08/2014